



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

30ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abrahão Ribeiro, 313 – Rua 10 – Sala 774 – Barra Funda

CEP: 01133-020- São Paulo/SP

Telefone: (11) 2127-9060- E-mail: sp30cr@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1542355-92.2023.8.26.0050 - Controle nº 2023/001205**
 Classe – Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Leve**
 Indiciado **ROGERIO CARDOSO JUNIOR**

Prioridade Idoso

Vistos.

1 Havendo indícios da existência do crime, bem como de autoria e estando presentes os requisitos contidos no artigo 41, do Código de Processo Penal, **RECEBO a denúncia apresentada.**

2 Requisite(m)-se a(s) folha(s) de antecedentes em nome do(a,s) denunciado(a,s), solicitando certidão(ões) do que eventualmente constar, conforme Provimento CG 01/2019.

3 Proceda-se à evolução de classe de inquérito policial para ação penal.

4 Defiro a cota do Dr. Promotor de Justiça, procedendo-se na forma requerida.

5 Cite(m)-se o(a,s) ré(u,s) para que, em 10 (dez) dias, ofereça resposta por escrito, nos termos do que dispõe o artigo 396-A, do Código de Processo Penal, ocasião que deverá(ão), também, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, se necessário. Se o caso, deverá ser indagado do(a,s) ré(u,s) se possui(em) condições para constituir advogado ou deverá ser nomeado um defensor público.

6 Não sendo oferecida resposta no prazo, não constituído defensor pelo(a,s) acusado(a,s), ou, na falta de condições financeiras, desde logo, nomeada a Defensoria Pública para ofertá-la em 10 (dez) dias, consoante disposto no artigo 396-A, § 2º, do CPP. Havendo Defensor(es) constituído(s), desde logo intime(m)-se para oferecimento de resposta à acusação no prazo legal bem como para regularização da situação processual, se for o caso.

7 Se o(a,s) ré(u,s) não for(em) encontrado(a,s), cite-se por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Ciência ao Ministério Público.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

Isaura Cristina Barreira
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA .